



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais - SOTEMIG/Faculdade COTEMIG		UF: MG
ASSUNTO: Solicita autorização para funcionamento do curso de bacharelado em Informática		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23018.006889/96-14		
PARECER Nº: CES 648/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05-11-97

I - RELATÓRIO

A SESu/MEC encaminhou à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Relatório de nº 192/97 da Comissão de Especialistas da área de Computação, relativo à análise de diversos processos referentes à autorização de cursos de informática, entre os quais o projeto de curso a ser ministrado pela Faculdade COTEMIG/MG, mantida pela Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais - SOTEMIG/MG, o qual foi colocado em diligência por este relator.

Volta agora a instituição para cumprir a diligência determinada.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o cumprimento das diligências relativas a corpo docente, adequação às disciplinas, regime de trabalho, formação acadêmica, laboratórios e biblioteca, somos de parecer favorável à continuação do projeto de autorização do curso de Informática a ser ministrado pela Faculdade COTEMIG/MG, mantida pela Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais - SOTEMIG/MG, diminuindo, no entanto, o número de vagas pretendido pela instituição, por exagerado, e incompatível com as condições apresentadas, de 320 vagas anuais totais com 2 (duas) turmas de 80 (oitenta) por semestre para 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais totais, com 2 (duas) turmas de 60 (sessenta) alunos por semestre, para efeito de visita da Comissão Verificadora.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1997.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 05 novembro de 1997


Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente


Jacques Velloso - Vice-Presidente

Par. 648/97

648/97

A

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE INFORMÁTICA - CEE/INF

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE
Cursos de Graduação em Computação

Processo nº 23018.006889/96-14

Mantenedora: Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais - SOTEMIG

Mantida: Faculdade Cotemig

Vagas oferecidas (total) e no. de turmas: 320/ano com 2 turmas por semestre

Regime de matrícula: seriado semestral

Assunto: Autorização do Curso de Bacharelado em Informática em Belo Horizonte - MG

Parecer nº 2.105/97. DEPEC/SESu/MEC

Esta avaliação foi realizada com base nos padrões de qualidade para cursos de computação. Uma cópia dos padrões pode ser obtida por FTP anônimo no endereço: <ftp://caracol.inf.ufrgs.br/pub/mec/avaliacao>

1 - Nível de formação do corpo docente

Avaliar o nível de formação do corpo docente fornecido, conforme os padrões de qualidade. Caso a avaliação seja satisfatória pelos padrões de Autorização, mas não pelos padrões de Reconhecimento, salientar esse fato na justificativa do conceito.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O corpo docente é composto de apenas um professor com mestrado. Poucos professores apresentam formação específica em computação.

2- Adequação de professores às disciplinas.

Avaliar o grau de coerência da qualificação e experiência do professor com as disciplinas ministradas.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Em relação às disciplinas propostas, há carência de adequação do corpo docente em algumas delas, notadamente disciplinas das áreas de computação.

CK J I

A

3- Dedicção e regime de trabalho do corpo docente

Avaliar o regime de trabalho dos docentes de acordo com os padrões de qualidade.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Não há informações suficientes para análise do regime de trabalho dos docentes.

4 - Estrutura curricular

Avaliar o currículo do curso quanto a:

- matérias essenciais para formação básica e profissional em computação
- dimensionamento da carga horária
- disciplinas de caráter geral e formação humanística
- coerência da estrutura curricular
- adequação da bibliografia
- adequação do software e hardware planejados para as disciplinas
- grau de cobertura das matérias mais importantes do Currículo de Referência do MEC para a Área de Computação, para os cursos de graduação plena
- atendimento à Resolução 55/76 para os cursos de Tecnologia em Processamento de Dados
- adequação do currículo aos objetivos propostos para o curso

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O currículo apresentado carece de vários dos tópicos básicos inseridos no currículo de referência do MEC, particularmente no que se refere à matérias de fundamentos da computação. As ementas de algumas disciplinas são incompatíveis com os títulos propostos, enquanto que outras carecem de melhor definição. Estes fatos comprometem a estrutura curricular como um todo.

5 - Recursos de biblioteca de suporte ao curso

Avaliar a biblioteca quanto a:

- adequação dos títulos existentes no acervo ao currículo do curso;
- livros-textos em quantidade suficiente para atender aos alunos, idealmente da ordem de um exemplar para cada quinze alunos;
- periódicos de bom nível, como por exemplo, publicações da ACM e da IEEE, e Anais de eventos científicos importantes.

Avaliar a política e facilidades de acesso ao material bibliográfico.

Avaliar o suporte aos usuários da biblioteca.



A

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

A bibliografia apresentada para as disciplinas de computação é pobre e, em grande parte, obsoleta. Não há informações suficientes para análise da disponibilização de periódicos e da quantidade de cópias.

6 - Laboratórios de computação

Avaliar as informações fornecidas segundo os padrões de qualidade.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

A disponibilidade de horas por aluno de uso dos equipamentos fica comprometida em função da quantidade de estudantes a ingressar, mesmo com os investimentos previstos.

7 - Configuração dos equipamentos de laboratório

Avaliar a adequação da configuração dos equipamentos tendo em vista os objetivos do curso e a quantidade de alunos.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Os laboratórios são basicamente constituídos por equipamentos pessoais.

8 - Política de uso dos laboratórios.

Avaliar a compatibilidade de acesso aos laboratórios com a necessidade de realização de trabalhos extra-classe. Verificar se a política de acesso é compatível com os objetivos do curso, e se os laboratórios são de uso exclusivo dos alunos do curso.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Os laboratórios existentes são de uso compartilhado.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

A

9 - Laboratórios de hardware

Avaliar os laboratórios de hardware disponíveis, tendo em vista os objetivos do curso.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Os laboratórios de hardware são se mostram suficientes para a quantidade de alunos a ingressar.

10 - Espaço físico dos laboratórios:

Avaliar a adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de usuários.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O espaço destinado para os laboratórios mostra-se razoável, mas é comprometido pela quantidade de estudantes a ingressar.

11 - Software disponível às necessidades das disciplinas.

Avaliar o software previsto / disponível no laboratório em relação às necessidades das disciplinas.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Não há informações suficientes para análise dos produtos de software a serem utilizados/adquiridos.

12 -Infra-estrutura física

Avaliar a adequação da infra-estrutura, tendo em vista o número de alunos, objetivos do curso, estrutura curricular e horário de funcionamento.

Conceito: A B C D E

c/k
r
4

A

Justificativa do conceito:
Comprometida em função da quantidade de estudantes a ingressar.

dk J P. 5

Resultado da Avaliação

Corpo Docente:

No.	INDICADOR AVALIADO	CONCEITO (A - E) ou N/A
1	Nível de formação do corpo docente	E
2	Adequação de professores às disciplinas	C
3	Dedicação e regime de trabalho	E

CONCEITO GLOBAL DO CORPO DOCENTE: E

Indicadores complementares:

No.	INDICADOR AVALIADO	CONCEITO (A - E) ou N/A
4	Estrutura curricular	D
5	Recursos de biblioteca de suporte ao curso	D
6	Laboratórios de computação	D
7	Configuração dos equipamentos de laboratório	B
8	Política de uso dos laboratórios	C
9	Laboratórios de hardware	C
10	Espaço físico dos laboratórios	C
11	Software disponível às necessidades das disciplinas	E
12	Infra-estrutura física	C

OBS:

1. O conceito E foi também atribuído aos indicadores de qualidade para os quais a IES não enviou informações.
2. A observação N/A no Resultado da Avaliação indica que este indicador não se aplica para o curso em tela.
3. Por ocasião da visita da Comissão Verificadora, a IES deve demonstrar que os indicadores que receberam no projeto conceito D ou E já estão dentro dos padrões mínimos de qualidade, ou seja, com conceito C ou superior, para que a autorização possa ser recomendada.

CONCEITO GLOBAL DOS INDICADORES COMPLEMENTARES: D

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: E

JUSTIFICATIVA:

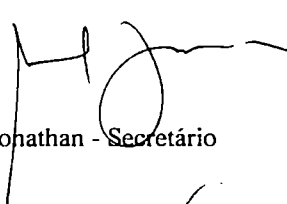
O corpo docente não apresenta qualificação adequada. O currículo carece de várias matérias básicas de computação, caracterizando mais um curso de Análise de Sistemas do que um curso de Bacharelado em Informática. Os espaços físicos ficam comprometidos em função da quantidade de alunos previstos para ingresso.

PARECER CONCLUSIVO DO MEC:

Considerando os indicadores acima, esta comissão NÃO recomenda a aprovação deste projeto.

Brasília, DF, 17 de março de 1997.

Comissão de Especialistas de Ensino de Informática - CEEInf/SESu/MEC
Portaria SESU/MEC n. 046/96


Prof. Miguel Jonathan - Secretário


Prof. Daltro José Nunes - Presidente


Prof. Cláudio Kírner - Membro


Prof. Antonio Carlos Mariani - Consultor Ad-hoc